



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.144/2018

“ALTERA O ART. 75 E DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 927/89 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO), ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.569/06.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

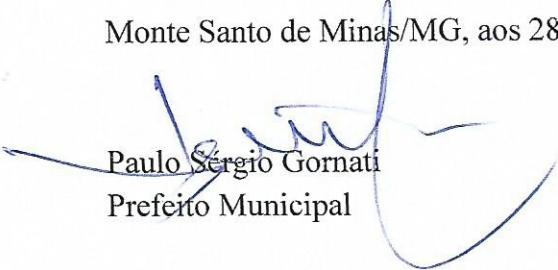
Art. 1º Fica alterado o inteiro teor do caput do art. 75 da Lei Municipal nº 927/89, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 75 A taxa de localização será devida uma única vez por ocasião da instalação e início das atividades, sendo emitido o respectivo Alvará de Licença na sua quitação. Havendo a transferência de local da empresa e/ou eventuais aumentos no espaço ocupado, será cobrada a diferença sobre a área acrescida. A renovação anual dos Alvarás estará sujeita à cobrança de 3% do URM e qualquer alteração dentro do mesmo exercício, que houver necessidade da emissão de um novo alvará, será cobrado a taxa a base de 1.5% do URM,

Art. 2º A tabela para cobrança da taxa de licença relativa a localização e funcionamento de estabelecimentos, da Lei nº 927/89 (Código Tributário do Município), alterada pela Lei Municipal nº 1.569/06, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo II, que segue acostado a esta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Anexo II da Lei nº 927/89 e a Lei nº 1.569/06.

Monte Santo de Minas/MG, aos 28 de setembro de 2018.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: administracao@montesantodeminas.mg.gov.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

ANEXO II

Atividade	% sobre o valor de referência (500 IGP-DI)
<u>1 - INDÚSTRIA, POR M²</u>	<u>Percentual</u>
20	2,5
21 a 30	4,5
31 a 50	7,0
51 a 70	8,5
71 a 100	11,5
101 a 150	15,00
151 a 200	17,5
201 a 300	22,0
301 a 500	44,00
Acima de 500	60,00
<u>2 – COMÉRCIO, POR M²</u>	<u>Percentual</u>
Até 30	2,5
31 a 50	4,5
51 a 70	7,00
71 a 100	8,5
101 a 150	11,5
151 a 200	20,00
201 a 300	35,00
Acima de 300	60,00
3-ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, COOPERATIVAS E CRÉDITO E ASSEMELHADOS	180,00
3.1-ESTABELECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CRÉDITO, LEASING, CONSÓRCIO E INVESTIMENTOS	44,00
4 - HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES	
4.1 - Até 10 quartos	8,50
4.2 - De 11 a 20 quartos	13,00
4.3 - Mais de 20 quartos	17,50
4.4 – Por apartamento	2



Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: administracao@montesantodeminas.mg.gov.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

5 - REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTONOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL	8,50	
6 - PROFISSIONAIS AUTONOMOS (NÃO INCLUIDOS EM OUTRO ITEM DESTA TABELA)	8,50	
7 - CASAS DE LOTERIAS	8,50	
8 - OFICINAS DE CONsertos EM GERAL, POR M2	Por m ²	
9 - POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS	8,50	
10 - DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES	Por m ²	
11 - TINTURARIAS E LAVANDERIAS	6.50	
12 - SALÕES DE ENGRAXATE	1,70	
13 - ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS GINÁSTICAS E CONGÊNERES	22,00	
14 - BARBEARIAS E SALÕES DE BELEZA, POR CADEIRA	4,50	
15 - ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA, POR SALA DE AULA	8,50	
16 - ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES		
16.1 - Com até 25 leitos	<u>8,50</u>	
16.2 - Com mais de 25 leitos	<u>13,00</u>	
17 - LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	8,50	
<u>18 - DIVERSÕES PÚBLICAS</u>		



Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: administracao@montesantodeminas.mg.gov.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

18.1 - Cinemas e teatros com até 150 lugares	8,50	
18.2 - Cinemas e teatros com mais de 150 lugares		
18.3 - Restaurantes dançantes, boates, etc	<u>26,00</u>	
18.4 - Bilhares e quaisquer jogos de mesa:		
18.4.1 – Estabelecimentos com até 3 mesas	<u>8,50</u> <u>13,00</u>	
18.4.2-Estabelecimentos com mais de 3 mesas	<u>13,00</u>	
18.5 - Boliches, por pista	<u>8,50</u>	
18.6 - Exposições, feiras e amostras e quermesses	<u>17,50</u>	
18.7 - Circos e parques de diversões	<u>17,50</u>	
18.8 – Quaisquer outros espetáculos ou diversões		
19 - EMPREITEIRAS E INCORPORADORAS	8,50	
20 – AGROPECUÁRIA		
20.1 – Até 100 empregados	<u>8,50</u>	
20.2 – Mais de 100 empregados	<u>13,00</u>	
21 - DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	8,50	